



MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR

CÂMARA MUNICIPAL

Câmara Municipal	Reunião de:	20 NOV. 2024	APROVAÇÃO	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
			CONHECIMENTO						
			UNANIMIDADE						
			MAIORIA						
			PS						
			PSD						

PROPOSTA N.º 200/2024

SISTEMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO - CICLO AVALIATIVO DE 2025

Visão, Missão e Objetivos Gerais de Atuação e Desempenho para os Serviços Municipais

CONSIDERANDO QUE:

O Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho da Administração Pública (SIADAP), aprovado pela Lei n.º 66-B/2007, de 18 de dezembro, adaptado aos serviços da administração autárquica por força do disposto no artigo 1.º do Decreto-Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, articula-se com o sistema de planeamento de cada entidade, constituindo um instrumento de acompanhamento e avaliação do cumprimento dos objetivos estratégicos determinados pelo órgão executivo e dos objetivos anuais e planos de atividades, baseado em indicadores de medida a obter pelo serviço;

Das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 4.º e da alínea a) do artigo 5.º do Decreto-Regulamentar n.º 18/2009, **resulta a necessidade da Câmara Municipal, no âmbito do sistema de planeamento, fixar os objetivos estratégicos que visam alinhar a gestão estratégica com a gestão operacional;**

É imprescindível a definição de objetivos estratégicos de modo a que as Unidades Orgânicas se orientem na apresentação da proposta de objetivos operacionais;

Os objetivos estratégicos devem estar em consonância com a Missão, com a Visão e com a Estrutura Orgânica do Município e ainda em coerência com os Documentos Estratégicos aprovados pelos órgãos;

A metodologia do SIADAP deve concretizar-se num quadro de valores, onde se inclui a ética, a transparência e a prossecução do interesse público;

Nestes termos, no uso das competências que me são legalmente conferidas pelo artigo 3.º, n.º 1, alínea a) do citado Decreto-Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, conjugado com o artigo 60º da citada Lei n.º 66-B/2007, de 18 de dezembro e artigo 62º, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 12/2024, de 10 de janeiro, bem como ao abrigo da competência que me confere o artigo 35º, alínea a) do n.º 2 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

PROPONHO:

1.º - Que a Câmara Municipal aprove a visão, a missão e a fixação, ao nível do SIADAP, dos seguintes objetivos estratégicos anuais:

VISÃO

A Câmara Municipal de Almodôvar, enquanto organismo público da Administração Local, orienta a sua ação no sentido de promover o progresso e o desenvolvimento sustentável do Município, aos níveis ambiental,



MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR

CÂMARA MUNICIPAL

Câmara Municipal	Reunião de:	2 0 NOV. 2024	APROVAÇÃO	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
			CONHECIMENTO						
			UNANIMIDADE						
			MAIORIA						
			PS						
			PSD						

económico e social, criando condições de competitividade, inovação e modernidade, e assegurando uma eficiente, transparente e rigorosa gestão e afetação de recursos.

MISSÃO

A Câmara Municipal de Almodôvar tem como missão planejar, definir e aplicar estratégias e linhas orientadoras que promovam o crescimento do Município, assegurando a evolução dos índices de qualidade de vida, através da execução de políticas públicas inovadoras e de uma aplicação rigorosa de recursos, e apostando na qualidade da prestação de serviços, orientando a ação municipal no sentido de garantir o reforço da competitividade do Município e a sua afirmação no espaço regional, nacional e internacional, promovendo a valorização e a coesão social e territorial, em diálogo com instituições e agentes de intervenção local.

OBJETIVOS ESTRATÉGICOS PARA O CICLO AVALIATIVO DE 2025

Todos os serviços municipais deverão observar, no quadro das atribuições que lhe estão cometidas, os **objetivos estratégicos para o ciclo avaliativo 2025**, que se materializam nos eixos abaixo indicados, tendo em conta que os mesmos deverão nortear o processo de definição de objetivos prioritários, para o conjunto das unidades orgânicas.

Objetivo Estratégico I - Garantir o equilíbrio económico e financeiro do Município.

Objetivo Estratégico II - Continuar a acompanhar e investir nos projetos do quadro comunitário de apoio, mantendo o aproveitamento de todos os fundos europeus e nacionais de investimento e desenvolvimento.

Objetivo Estratégico III - Promover a formação e valorização profissional e humana dos trabalhadores, visando a progressiva melhoria de eficiência, eficácia e qualidade dos serviços municipais.

Objetivo Estratégico IV - Investir na modernização dos serviços municipais na sua vertente humana, organizacional e tecnológica.

Objetivo Estratégico V - Garantir a efetiva implementação e desenvolvimento o novo SIADAP, em todos os serviços municipais.

Objetivo Estratégico VI - Assumir o planeamento urbanístico e o ordenamento do território como orientações estratégicas de intervenção, reforçando a competitividade territorial e a sua afirmação no espaço regional, nacional e internacional, promovendo a reabilitação urbana, a reabilitação habitacional e a qualificação do território, ao nível ambiental, económico e social e garantindo a melhoria das acessibilidades e da mobilidade para todo(a)s.

Objetivo Estratégico VII - Privilegiar a educação e a ação social como elementos prioritários da gestão autárquica e dar continuidade à dinamização socioeducativa, cultural, turística e desportiva no Concelho, implementando medidas de melhoria da qualidade de vida dos munícipes.



MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR

CÂMARA MUNICIPAL

Objetivo Estratégico VIII – Garantir a adaptação do Concelho aos desafios ambientais, fomentando as boas práticas ambientais e criando novas medidas que promovam a sustentabilidade ambiental do Concelho.

Objetivo Estratégico XV – Reforçar as condições e infraestruturas do Concelho que melhor assegurem a mitigação de crises económicas e desenvolvimento empresarial.

Objetivo Estratégico X – Promover o desenvolvimento económico e social e reforçar parcerias para a criação de medidas e projetos concretos de apoio ao empreendedorismo e relacionamentos comerciais, com impacto significativo para o Concelho e para a Região.

Os serviços competentes devem proceder às necessárias articulações e estruturam os diversos subsistemas do SIADAP, para que os mesmos possam funcionar de forma integrada pela coerência entre os objetivos fixados no âmbito do sistema de planeamento, os objetivos do ciclo de gestão da entidade, os objetivos das unidades orgânicas e os objetivos fixados aos demais dirigentes e trabalhadores, por forma a garantir que aquele instrumento permita o adequado acompanhamento, bem como a avaliação do cumprimento dos objetivos estratégicos anuais acima propostos.

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, proponho ainda que a presente proposta seja aprovada em minuta.

Paços do Município de Almodôvar, 14 de novembro de 2024

O Presidente da Câmara Municipal,

Assinado por: **ANTÓNIO MANUEL ASCENÇÃO**
MESTRE BOTA

Num. de Identificação: 08031745

Data: 2024.11.20 12:38:46+00'00'

Câmara Municipal	
Reunião de:	
20 NOV. 2024	
APROVAÇÃO	
CONHECIMENTO	<input type="checkbox"/>
UNANIMIDADE	<input checked="" type="checkbox"/>
MAIORIA	
PS	<input type="checkbox"/>
PSD	<input type="checkbox"/>
_____	<input type="checkbox"/>
_____	<input type="checkbox"/>